



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2607 – DATA 20/09/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VASCO FILHO, 231, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA, PELO PERIODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **Contratada:** UILSON DA SILVA ANDRADE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2023. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479-2023-11D – CONTRATO Nº 666-2023-11C - Processo Administrativo Nº 867-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VASCO FILHO, 231, BAIRRO SERRARIA BRASIL, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA, PELO PERIODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **Contratada:** UILSON DA SILVA ANDRADE. **Valor Global:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 01/09/2023. Feira de Santana, 01/09/2023.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 79-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 71-2023-PE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador do tipo servidor de rede em formato torre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA(SMS). **HOMOLOGAÇÃO:** 04/09/2023. **VENCEDOR:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. **VALOR:** R\$ 29.904,32. Feira de Santana, 19/09/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 79-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 71-2023-PE

CONTRATO: 667-2023-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) computador do tipo servidor de rede em formato torre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA(SMS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2023. **VALOR:** R\$ 29.904,32. Feira de Santana, 19/09/2023 – **Cristiane de Souza Campos** - Gestora do FMS.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 05/2023 do Processo Nº. 1.905/2023.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder a **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CAFE 2 DE JULHO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.330.504/0001-51**, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **67.181-9**, empresa localizada na Avenida Eduardo Froes da Mota, nº 01, Bairro Gabriela, cep 44.025-002, Município de Feira de Santana-Ba, registrada nas coordenadas Geográficas (GMS): SIRGAS 2.000. 12°14'17.67"S e 38°59'21.87"O.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no DIVISÃO. C Indústrias; GRUPO: C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; GRUPO. C1.4 Conservas, enlatados e Congelados de Frutas e Vegetais SUBGRUPO: C1.4.1 Industrialização de Frutas, Verduras e Legumes (Compotas, Geleias, Polpas, Doces, etc.), caracterizado como porte pequeno e pequeno impacto ambiental classificado como classe C-I, porém, devido ao Porte, a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Condicionantes Propostos:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's 06 e NR10, pertinentes à atividade de Torrefação e moagem de café, dentre eles as luvas de proteção, vestimenta de proteção química, protetor auricular, aventais, mangotes e respirador. **Apresentar um relatório executando as normas exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão desta licença.**
- III. Apresentar estudo de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS, sobre o processo de produção e controle dos resíduos sólidos gerados na unidade, caso haja alteração em sua produtividade, o mesmo precisa ser acompanhado da ART do profissional.
- IV. Adotar no processo produtivo da empresa **CAFE 2 DE JULHO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, o programa "Produção Mais Limpa" como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.
- V. Implementar o programa anual do procedimento de controle e limpeza multiciclones da caldeira e do sistema de emissão gasosa.
- VI. Apresentar o Certificado de Registro no RAF, referente a utilização das lenhas, briquetes, cavacos, paletes de madeira, serragem de madeiras, e similares, referente ao uso eficiente da caldeira. **Prazo: 60 (sessenta) dias, após emissão desta licença.**
- VII. Apresentar laudo de inspeção de segurança periódica da caldeira em funcionamento. Este documento deverá ser acompanhado por análise técnica e respectivas medidas de contingência para mitigação dos riscos, elaborada por Profissional Habilitado - PH ou por grupo multidisciplinar por ele coordenado. **Prazo: 60 (sessenta) dias após emissão desta licença.**

- VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas.
- IX. Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários.
- X. Apresentar notas fiscais do ano base que são referentes ao serviço das recargas dos extintores instalados na área externa e interna da indústria. **Prazo: 30 (trinta) dias, após emissão desta licença.**
- XI. Apresentar em forma de planilha o controle das visitas realizadas, referente ao controle de praga, juntamente ao certificado responsável pela prestação do serviço, sendo autorizada pela Resolução RDC 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Prazo: 30 (trinta) dias, após emissão desta licença.**
- XII. Fica Determinado destinar os resíduos acumulados na área externa da fábrica (fundo do muro que faz parte da fábrica de acordo com a área total da empresa), onde o mesmo deverá apresentar um relatório fotográfico da execução do serviço. **Prazo: 60 (sessenta) dias, após emissão desta licença.**
- XIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 06 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 40/2023** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 1.336/2022** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos** para a empresa **FILADELFIINFO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.787.858/0004-60**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e Inscrição Municipal nº **75.355-6**, localizada na Rua Adenil Falcão, nº 65, Bairro Brasília, Cep 44.088-264, município de Feira de Santana – BA. Para desenvolver a atividade de Fabricação de componentes eletrônicos, conforme CNPJ apresentado.

A atividade em benefício, enquadra-se, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, tipologicamente caracterizada por **DIVISÃO C: Indústrias; Grupo C14: Equipamentos e Componentes Elétricos e Eletrônicos; Sub Grupo C14.2: Equipamentos Elétricos Industriais, Aparelhos Eletrodomésticos, Fabricação de Materiais Elétricos, Computadores, Acessórios e Equipamentos De Escritório, Fabricação de Componentes e Acessórios Eletrônicos ou Equipamentos de Informática**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Por todo exposto no processo e na análise ambiental constante neste Parecer Técnico. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, pelo prazo de até **02 (dois) anos** para a empresa supracitada, mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

CONDICIONANTES:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**
- II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- III. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Apresentar junto ao projeto de Incêndio e Pânico, as notas fiscais que são referentes ao serviço das recargas dos extintores desde seu uso inicial ao atender a segurança da área externa e interna da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- V. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso, estando atentos a validação de todo material instalado. **Prazo: contínuo.**
- VI. Identificar as ameaças e os riscos à saúde, segurança, meio ambiente, integridade de ativos e qualidade resultantes de suas operações e avaliar e gerenciar seus respectivos impactos e riscos; Acompanhar a execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e **no ato da renovação da licença apresentar um relatório desenvolvido pelo movimento da empresa como ato de medidas mitigadoras.**
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da

- empresa. **Apresentar anualmente documentação comprobatória referente a entrega dos itens de acordo com a atividade da empresa.**
- VIII.** Promover ações de Educação Ambiental, continuada para os funcionários envolvidos na empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando os assuntos: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e **apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. Prazo: Anual.**
- IX.** Elaborar e executar a construção das Baias de Resíduos Sólidos ou Coletores de Identificação para estocagem de todo material que estará na área coberta e descoberta, para que todos os resíduos sejam acondicionados de forma adequadas, até sua destinação final. Apresentar relatório fotográfico acompanhado do documento do responsável técnico destinado ao desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- X.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando da compra de óleo, a borra da caixa de separação de água e óleo, SAO e as lâmpadas fluorescentes, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; apresentar informações documentais da realização do “Programa de Educação Ambiental”, citado no item “ Qualificação dos Agentes”, do PGRS apresentado. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença.**
- XI.** Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: Quando houver nova solicitação de Licença Ambiental da empresa, seja revogação ou alteração de licença.**
- XII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use lâmpadas de LED, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.
- XIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 06 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 045/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 044/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 065, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080331788	Ana Lúcia Costa Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/03/2024
080100309	Antônio Érico da Silva Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 14/12/2023
060002020	Cimara Ticiane Assis da Silva Murici	SMT	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/03/2024
010089822	Cristiane Morais de Jesus Guimarães	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/12/2023
010725206	Cristiano Ramos Maia	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/03/2024
600037447	Elisabete Carvalho da Silva Filha Mota	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/03/2024
060003397	Iara Alves dos Santos Figueiredo	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/11/2023
600030138	Kassia Suely Ribeiro de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/11/2023
10748935	Luciana Andrade Belmonte Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/11/2023
010086399	Luiz Antônio de Melo	SEPREV	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
050001119	Márcia Maria de Souza Borges	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/10/2023
080003226	Maria Fátima Martins de Jesus	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/03/2024
010818168	Mariana Sena de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/01/2024
600030750	Milene Santos de Souza de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2023
010097738	Roque Santos Oliveira	SEAGRI	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
050002046	Rosemary Cruz Paim	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/12/2023
600029505	Sandra Kelly Souza Santos	SEDUC	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 86/2020
010739427	Valnisia Machado de Souza Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/03/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de Setembro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 21/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 332ª no dia 13/09/2023 abaixo:

RESOLVE:

1. Aprovação do 1º RDQA/2023, (1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR)

Feira de Santana, 13/09/2023

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

